



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 15/2017
Processo nº 23479.002964/2017-02

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, que por meio de seu Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 1297/2016 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de abril de 2017.

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados ao fornecimento de artefatos para eventos e confecção de vestimentas/trajes oficiais para serem utilizados em acontecimentos institucionais e promocionais, como solenidades, feiras e outros correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em **02 GRUPOS e 02 ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos lote e/ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõe o GRUPO participante.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou



ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.1.1. **Em relação ao grupo 02 e aos itens 7 e 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.5.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra no presente certame.
- 4.3. É vedada a participação de cooperativas devido à natureza do serviço e pelo modo como será usualmente executado.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor unitário e valor total.
- 5.6.2. **Descrição detalhada do objeto: indicado, conforme o Anexo I.**
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Grupo / Item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



- 6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para a licitação, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.5.1. Não será considerado para cálculo os valores que estiverem acima do preço de referência.
- 7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 7.13. **Será desclassificada a proposta que:**
- 7.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 7.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com as planilhas orçamentárias anexas a este edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF;



- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010
 - 8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou grupo/item pertinente.
- 8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:
- 8.7.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente à prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta licitação, em relação ao Lote e/ou Item que esteja participando.
- 8.7.1.1. Com o objetivo de fornecer as informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências do licitante, o Atestado de Capacidade Técnica poderá, preferencialmente, conter as informações abaixo:
- Dados de identificação do emitente;
 - Nome e cargo do signatário;
 - Endereço completo do emitente;
 - Período de execução dos serviços ou de vigência do contrato, conforme for o caso;
 - Descrição e quantidades dos serviços/fornecimentos executados;
 - Local e data de emissão;
 - Timbre do emitente.
- 8.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, ficando sujeito à diligência/vistoria para confirmação pelo emitente, quando for o caso.
- 8.8. Apenas para os itens 03 e 04, deve-se apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou Declaração de que que tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado o serviço - Anexo V.
- 8.8.1. A Visita Técnica não é obrigatória, sendo que aqueles que deixarem de realizá-la não poderão alegar desconhecimento do local para o caso de não cumprirem com a execução do contrato.



- 8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@unifesspa.edu.br.**
- 8.10.1. **Somente depois que declarado habilitado, o licitante deverá remeter os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail, se for o caso.**
- 8.10.2. **Endereço de envio: Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.**
- 8.10.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de dos serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos serviços, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)**
- $$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$
- I = 0,00016438**
- TX = Percentual da taxa anual = 6%**

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. Não manter a proposta;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, protocolada no Protocolo Central da UNIFESSPA no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROADI, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 22.10.2. ANEXO I.A - Imagens ilustrativas das vestimentas oficiais;
 - 22.10.3. ANEXO II – Ordem de Serviço;
 - 22.10.4. ANEXO III – Carta de Apresentação da Proposta;
 - 22.10.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - 22.10.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento do local;
 - 22.10.7. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 22.10.8. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Marabá-PA, 31 de março de 2017.

PATRICIA GONÇALVES
Pregoeira Oficial
Portaria nº 1297/2016-GR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 015/2017

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA

(Processo Nº 23479.002964/2017-02)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços destinados ao fornecimento de artefatos para eventos e confecção de vestimentas/trajes oficiais para serem utilizados em acontecimentos institucionais e promocionais, como solenidades, feiras e outros correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa pelo período de um ano.
 - 1.1.1. Os serviços serão prestados nos municípios de Marabá, Estado do Pará, conforme discriminados nas especificações e local de prestação de serviço presentes neste Termo de Referência.
 - 1.1.2. De acordo com as especificidades de cada item dos lotes, devem ser considerados o fornecimento de infraestrutura, apoio logístico e recursos humanos, bem como o frete e outros requisitos que se fizer necessário, conforme condições, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.
 - 1.1.3. Neste presente Termo de Referência será considerado os seguintes Lotes e itens:
 - 1.1.3.1. LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO CAMPUS MARABÁ
 - 1.1.3.2. LOTE 02 – CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS OFICIAIS
 - 1.1.3.3. ITEM 03 – SERVIÇO DE APOIO EM ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO
 - 1.1.3.4. ITEM 04 – MONTAGEM DE TENTA

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Faz-se necessária a presente contratação de serviços para restituição de saldo dos requisitantes no âmbito da 1ª Agenda de Serviço de 2016. Por determinação da Administração superior, os quantitativos solicitados por determinadas unidades demandantes via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC foram utilizados por outras unidades, para atendimento de Projetos específicos, como PARFOR, PNAIC, PROEXT e PROFLETRAS, cuja execução se tornou urgente em razão do final do exercício financeiro de 2016.
- 2.2. Diante do exposto no subitem anterior, tal contratação de serviços servirá para complementar o saldo dos requisitantes referente à 1ª Agenda de Serviço de 2016 utilizadas pelos projetos citados. Tais requisições são para, especialmente, acatar as demandas da Unifesspa requisitadas em 2016 para utilização em 2017, no que se refere à realização de eventos voltados para a promoção do calendário acadêmico e institucional da universidade pelo período de 01 (um) ano.
- 2.3. Os eventos requerem, em sua maioria, um conjunto de serviços que compreendem: Alimentação, locação de estrutura como tendas e serviço de apoio em iluminação e sonorização, além da confecção de vestes reitoral para atendimento cerimonial.
- 2.4. Não é possível prever fielmente a quantidade de eventos, a quantidade de participantes e os itens da planilha que serão solicitados no decorrer da contratação, pois podem sofrer alterações de acordo com as estratégias de ação da Unifesspa. Além disso, a demanda da universidade por estruturar seus eventos tem aumentado significativamente devido ao seu crescimento e expansão nos últimos tempos. Por esse motivo, escolheu-se a forma Sistema de Registro de Preços, pois a frequente necessidade de fornecimento/contratação dos itens constantes na planilha de formação de preços para realização de um evento, bem como o fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades requisitantes, torna-se viável esse tipo de contratação.
- 2.5. A Unifesspa constantemente realiza e organiza eventos representativos tais como: feiras, eventos culturais, exposições, seminários e palestras, promoção à saúde do servidor e ações internas necessitando, assim, contratar empresa especializadas para execução dos serviços descritos no objeto desse Termo de Referência.
- 2.6. Para o planejamento deste Termo de Referência e a quantificação dos custos contratuais futuros, levou-se em conta as quantidades estimadas de itens e eventos resultantes de avaliação das prováveis necessidades das Unidades acadêmicas e administrativas da



Unifesspa, por meio das requisições inseridas no SIPAC. Cada requisição das unidades levou em consideração a execução de eventos previstos no planejamento institucional, estando de acordo a atividade fim da Unifesspa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação enquadra-se na prestação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que não há especificidade inerente à contratação de serviços complexos ou estritamente especificados.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O objeto da presente contratação deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes regimentos: Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e demais legislações complementares cabíveis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES ESTIMADOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A quantidade, o local da prestação do serviço e as especificações conforme abaixo:

5.1.1. Lotes da licitação com local de entrega em MARABA/PA

GRUPO 01 (ALIMENTAÇÃO CAMPUS MARABÁ)

| Item | Denominação do Serviço | Descrição do Serviço | UND | QUANT | Valor máximo unitário (R\$) | Valor máximo total (R\$) |
|---------------------------------------|---|---|--------|-------|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | COFFEE BREAK TIPO 1 (PARA 40 A 200 PESSOAS) - SEM GARÇOM | PARA 40 A 200 PESSOAS - PEDIDO MINIMO: 40 PESSOAS. BEBIDAS: CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE, ÁGUA (COM E SEM GAS), SUCO DE FRUTAS NATURAL 2(dois) TIPOS, REFRIGERANTE DE 2L (NORMAL: 2 TIPOS E LIGTH: 2 TIPOS). COMIDAS: BOLOS 3(TRÊS) TIPOS, TORTA SALGADA - DE 40G A 60G POR PESSOA, 1(UM) PÃO (FORMA E PÃO DE SAL) POR PESSOA, SALGADOS 3(TRÊS) TIPOS, MINI PAES DE QUEIJO, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO), MINI SANDUÍCHES (TIPO MISTO, HOTDOG E CACHORRO QUENTE), AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHÊ, 2 TIPOS FRUTAS. MATERIAIS PARA O SERVIÇO: GARRAFAS TÉRMICAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS (BANDEJAS, PRATOS, TALHERES E COPOS), GUARDANAPOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. SEM RECURSOS HUMANOS PARA SERVIR. | PESSOA | 225 | R\$ 41,00 | R\$ 9.225,00 |
| 2 | COFFEE BREAK TIPO 3 (PARA 201 A 500 PESSOAS) - SEM GARÇOM | PARA 201 A 500 PESSOAS PEDIDO MINIMO 250 PESSOAS. BEBIDAS: CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE, ÁGUA (COM E SEM GÁS), SUCO DE FRUTAS NATURAL 2(dois) TIPOS, REFRIGERANTE 2L (NORMAL: 2 TIPOS E LIGTH: 2 TIPOS). COMIDAS: BOLOS 3(TRÊS) TIPOS, TORTA SALGADA - DE 40G A 60G POR PESSOA,1(UM) PÃO POR PESSOA (FORMA E PÃO DE SAL), SALGADOS 3(TRÊS) TIPOS, MINI PAES DE QUEIJO, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO), MINI SANDUÍCHES TIPO HAMBURG OU HOT DOG, AÇÚCAR E ADOÇANTE EM SACHÊ, 2 TIPOS DE FRUTAS. MATERIAIS PARA O SERVIÇO: GARRAFAS TÉRMICAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS (BANDEJAS, PRATOS, TALHERES E COPOS), GUARDANAPOS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. SEM RECURSOS HUMANOS PARA SERVIR. | PESSOA | 2000 | R\$ 41,75 | R\$ 83.500,00 |
| TOTAL GLOBAL DO GRUPO 01 (R\$) | | | | | | R\$ 92.725,00 |



GRUPO 02 (CONFECCÃO DE VESTIMENTAS OFICIAIS)

| Item | Denominação do Serviço | Descrição do Serviço | UND | QUANT | Valor máximo unitário (R\$) | Valor máximo total (R\$) |
|---------------------------------------|--|--|-----------------|-------|-----------------------------|--------------------------|
| 5 | CONFECCÃO DE VESTES TALARES - PELERINE REITOR EM EXERCÍCIO - COR CINZA | PELERINE PARA REITOR EM EXERCÍCIO - COR CINZA - EM CREPE ACETINADO - TAMANHOS: 2 (G) 1 (EGG). CONFORME MODELO ANEXO. | UND/ SERVIÇO | 3 | R\$ 217,34 | R\$ 652,02 |
| 6 | CONFECCÃO DE BORLA DE OUTORGA DE GRAU - COR BRANCO. | BORLA DE OUTORGA DE GRAU CONFECCIONADO EM TECIDO COM FRANJA - COR BRANCO - TAMANHO ÚNICO (USO EM ADULTO). CONFORME MODELO ANEXO. | UND/ SERVIÇO | 3 | R\$ 200,34 | R\$ 601,02 |
| 7 | CONFECCÃO DE VESTES TALARES - PELERINE REITOR EM EXERCÍCIO - COR BRANCA. | PELERINE PARA REITOR - COR BRANCA - EM CREPE ACETINADO - TAMANHOS: 2 (G) 1 (EGG). CONFORME MODELO ANEXO. | UND/ SERVIÇO | 3 | R\$ 220,54 | R\$ 661,62 |
| 8 | CONFECCÃO DE VESTES TALARES - BECA - COR PRETA. | BECA EM CREPE ACETINADO PARA USO PELAS AUTORIDADES - COR PRETA - TAMANHOS: 1 (M) 2 (G) 1 (EGG). CONFORME MODELO ANEXO. | UND/ SERVIÇO | 4 | R\$ 220,00 | R\$ 880,00 |
| TOTAL GLOBAL DO GRUPO 02 (R\$) | | | | | | R\$ 2.794,66 |

5.1.2. Itens da licitação com local de entrega em MARABA/PA

ITENS (SERVIÇO DE APOIO EM ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS)

| Item | Denominação do Serviço | Descrição do Serviço | UND | QUANT | Valor máximo unitário (R\$) | Valor máximo total (R\$) |
|---|---|--|----------------|-------|-----------------------------|--------------------------|
| 3 | CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE EVENTOS. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DINÂMICO E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE MESES 12 MESES NA ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, CAPACITADO PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E SOM, ASSIM COMO DE DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS; A QUANTIDADE HORAS POR EVENTOS 8 HORAS. | EVENTO | 8 | R\$ 393,34 | R\$ 3.146,72 |
| 4 | LOCAÇÃO DE TENDAS 6MX6M | LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 6MX6M, COM PÉ DIREITO APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. | UND/ DIARIA | 18 | R\$ 646,67 | R\$ 11.640,06 |
| TOTAL GLOBAL DOS ITENS 07 E 08 (R\$) | | | | | | R\$ 14.786,78 |

- 5.2. Valor médio Unitário – corresponde ao valor unitário máximo que a Unifesspa, se dispõe a pagar por item, em conformidade com o inciso X, do artigo 4.º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **foi estimado o valor global dos lotes e do item apresentados neste Termo de Referência em R\$ 110.306,44 (Cento e Dez mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, obtidos através de pesquisa de mercado, sendo os máximos unitários aceitos para a contratação conforme disposto na tabela acima.
- 5.4. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Universidade, mediante notificação à Contratada, atendendo ao seguinte prazo de antecedência:



- 5.4.1. 30 (trinta) dias de antecedência para todos os grupos e item apresentados nesse Termo de referência.
- 5.5. Nos preços propostos deverão constar todas as despesas diretas e indiretas envolvidas, tais como tributos, fretes e taxas de toda e qualquer natureza, combustíveis e lubrificantes, custos e encargos para prestação do serviço ou entrega.

6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados conforme a descrição do serviço disposta na tabela no item 5 e conforme o descrito abaixo:

6.1.1. GRUPO 01 (ALIMENTAÇÃO):

- 6.1.1.1. Os serviços de alimentação serão mensurados por pessoa, por item, por quantidade em litros/gramas, conforme especificação em cada item do grupo. A quantidade de serviços de alimentação solicitados na Ordem de Serviço (OS) estão sujeitas à confirmação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário programado para o serviço, visto isso a Unifesspa poderá diminuir ou aumentar o quantitativo inicial de alimentação da OS. O serviço deverá estar disponível, pelo menos, 15 minutos antes do horário programado.
- 6.1.1.2. Para os serviços de Coffee Break, não será necessário a disponibilização de mesas por parte da contratada e deverá ter duração mínima de 45 minutos.
- 6.1.1.3. A contratante deverá repor os alimentos quando necessário pelo tempo que o evento estiver ocorrendo.
- 6.1.1.4. A contratada poderá visitar o local para dimensionar o espaço físico, desde que avise a contratante antecipadamente.
- 6.1.1.5. Prazo para envio da OS para a prestação do serviço, com local de entrega em Marabá/Pa, deverá ser não inferior há 30 dias e poderá ser solicitada em quaisquer dos 03 campi da cidade (endereços mencionados no item 7.5.1).

6.1.2. GRUPO 02 – CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS OFICIAIS

- 6.1.2.1. Nos preços deverá estar incluso todo custo com material e frete, considerando o seguinte endereço para entrega: Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá - Pará – Brasil, destinado à Reitoria.
- 6.1.2.2. As peças devem ser acondicionadas de maneira que não danifique no transporte até o destino.
- 6.1.2.3. A empresa deverá enviar amostra das peças antes do envio definitivo, para aprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, antes de remeter ao destinatário as peças confeccionadas.
- 6.1.2.4. Aos itens desse grupo poderá ser confeccionado em material igual ou superior ao descrito na tabela de descrição dos itens. Quanto ao modelo confeccionados devem ser similares às imagens do anexo V desse TR.
- 6.1.2.5. Para os itens deste grupo, poderão ser confeccionados com algum artifício de costura ou item que permita ser usado por pessoas de diferentes tamanhos ou alturas, como elásticos, presilhas, colchetes.

6.1.3. ITEM 03 (SERVIÇO DE APOIO EM ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO):

- 6.1.3.1. Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a toda duração do Evento.
- 6.1.3.2. A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratada.
- 6.1.3.3. Providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a este item, por profissionais que detenham conhecimentos técnicos sobre os mesmos.
- 6.1.3.4. Será disponibilizado por equipe organizadora os materiais, mídias e/ou roteiro para que a contratada possa testar de maneira satisfatória os equipamentos seguindo as orientações da equipe organizadora.



- 6.1.3.5. A contratada poderá visitar o local para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para operacionalizar, desde de que avise a contratante antecipadamente.
- 6.1.3.6. A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 horas antes o início do evento.
- 6.1.4. **ITEM 04 (MONTAGEM DE TENDAS):**
 - 6.1.4.1. As tendas podem ser montadas de forma a ficarem unidas, por isso, é importante que todas venham com material como calha nas laterais.
 - 6.1.4.2. A montagem e desmontagem deve ser feito por profissional habilitado e dentro do horário de expediente da Universidade, exceto por autorização expressa e antecipada em casos de ser prestado fora do horário comercial.
 - 6.1.4.3. A contratada deverá ter terminado a montagem em até 03 (três) horas antes o início do evento.
- 6.2. A contratada poderá visitar o local para verificação dos espaços para a prestação do serviço correspondente para garantir a melhor operacionalização, desde de que avise a contratante antecipadamente a Unifesspa através de formalização expressa pelo menos 02 dias antes da efetiva prestação do serviço.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os eventos serão realizados conforme solicitação da Unifesspa, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço. (OS). O prazo da vigência da Ata é 12 (doze) meses.
- 7.2. A prestação do serviço será executada de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Unifesspa. Deve-se levar em consideração as especificações para a prestação de cada serviço apresentado neste Termo de Referência.
- 7.3. Os serviços prestados e materiais disponibilizados para o atendimento do grupo 01 deverão atender às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 7.4. O transporte do material e do pessoal será realizado pela Contratada, sem ônus para a Unifesspa, devendo esta apresentar uma relação nominal do pessoal e o número dos seus respectivos documentos de identificação, bem como dos dados dos veículos a serem utilizados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da execução do serviço ao Gestor da Ata.
- 7.5. Para fim de elaboração das planilhas de formação de preços, deve-se tomar como referência:
 - 7.5.1. **Local Marabá/Pa:** considerar, para a prestação do serviço, o endereço de um dos três *campi* existentes na cidade:
 - 7.5.1.1. Campus I: Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º - Nova Marabá, Marabá - PA, 68507-590.
 - 7.5.1.2. Campus II: Folha 17, Quadra 04, Lote Especial, s/n.º - Nova Marabá, Marabá - PA, 68505-590.
 - 7.5.1.3. Campus III: Rod. BR-230 (Transamazônica), Loteamento Cidade Jardim, Av. dos Ipês, s/n.º - Cidade Jardim, Marabá - PA, 68500-000.

8. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 8.1.1. Todos os materiais, equipamentos, utensílios e veículos para transporte utilizados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços com segurança e eficiência, deverão ser fornecidos e de propriedade da Contratada.

9. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos de padrões de qualidade e exigências de operacionalização de serviços que a empresa contratada deve providenciar. Todos os serviços encontram-se na planilha de formação de preços. A Unifesspa, entretanto, não é obrigada a solicitar à empresa contratada a totalidade estimada na Planilha de Formação de Preços.
- 9.2. Cada evento terá formatação própria a ser definida na Ordem de Serviço (OS) específica. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão solicitados individualmente pela Ordem de Serviço referente a cada evento, a qual discriminará, inclusive, as quantidades de cada serviço solicitado.
- 9.3. Esta Ordem de Serviço será referência para o encaminhamento da despesa, documento hábil ao pagamento, além da emissão da nota de empenho.



- 9.4. Caberá a empresa licitada fornecer todos os serviços solicitados na Ordem de Serviço nas especificações correspondentes a cada descrição de serviço da tabela (item 5 deste TR). A Unifesspa somente arcará com os serviços e quantidades efetivamente solicitados e executados. Poderão ser realizados eventos simultâneos na Unifesspa, inclusive, dentro do mesmo setor de atuação.
- 9.5. Todos os serviços poderão ser aprovados pela Unifesspa por Termo de Vistoria. Somente caberá à Unifesspa arcar com os serviços aprovados nesse termo.
- 9.6. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e, nos casos específicos, treinamentos para manipulação de alimentos e higiene.
- 9.7. Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.
- 9.8. Cada serviço solicitado deverá ser realizado pelo profissional a ele designado de forma exclusiva, não sendo permitido o acúmulo de funções.
- 9.9. Os eventos terão sua duração máxima/mínima especificada no quadro do item 5 desde Termo de Referência.
- 9.10. Para os itens relacionados à alimentação, obrigatoriamente, o objeto deverá apresentar:
 - 9.10.1. Limpeza e higienização adequados;
 - 9.10.2. Produtos com a data de validade em vigor;
 - 9.10.3. Corretas condições de acondicionamento do material; e
 - 9.10.4. Características que garantam as qualidades comerciais dos produtos.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades desta Universidade, mediante notificação à Contratada através de Ordem de Serviço enviada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para os grupos e itens desse TR.
 - 10.1.1. Para os itens do grupo 02 (Confecção de Vestes Talaes), o prazo para entrega definitiva, após aprovação da amostra, será de 15 (quinze) dias.
- 10.2. Poderá ser solicitado do contratado que apresente amostra(s) do(s) item(ns) constante no Grupo 01 Alimentação, para a verificação da compatibilidade com as especificações constante no TR.
 - 10.2.1. O local e prazo indicado para a apresentação da amostra da alimentação poderá um dos endereços mencionados no item 7.5.1 deste TR.
 - 10.2.2. A necessidade de Amostra será mencionada na OS, em que serão informados o local e o prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da data do evento.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor da Ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DA VISTORIA

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços (itens 03 e 04), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (94) 2101-7183 (DIOSE) ou E-mail: diose.dinfra@unifesspa.edu.br com agendamento de pelo menos 01 (um) dia de antecedência.
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 11.4. Para comprovação da Visita, o licitante receberá um comprovante de que prestou visita, assinada pelo representante da Unifesspa nesse ato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento da contratada pela prestação dos serviços objeto deste presente Termo de Referência será efetuado conforme serviços prestados, em moeda corrente, através de ordem bancária via SIAFI, até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Unifesspa, sem juros e atualização monetária, emitida em nome da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, situada à Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro Nova Marabá, Marabá, PA, CEP 68507-490, devidamente aceita e atestada por servidor designado para tal finalidade;



- 12.2. Os pagamentos serão efetivados por meio de emissão de Ordem Bancária, feita através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, até a data do vencimento, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;
- 12.3. Os pagamentos serão efetuados somente após as Notas Fiscais ou Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal de Contrato e ter sido verificado a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para a comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos Federais e Estaduais;
- 12.3.1. O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao Processo de Pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da Contratada junto ao Sistema.
- 12.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida;
- 12.4.1. Os bens ou serviços efetivamente entregues ou realizados devem ser pagos, ainda que conste irregularidade do fornecedor do SICAF, conforme parecer PGFN/CJU 401, de 23 de março de 2000 (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG);
- 12.4.2. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, deve-se providenciar sua advertência, por escrito, no sentido de que, em prazo exequível (desde de logo determinado), a contratada regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, com a possibilidade de prorrogação do prazo a critério da Administração Pública (Mensagem 060789/05/10/2010 – Coordenação Geral de Normas SLTI/DLSG).
- 12.5. O pagamento poderá ser provisoriamente suspenso em decorrência de erros e/ou vícios na Nota Fiscal/Fatura, o que implicará na pronta e imediata correção e adequação contratual, por parte da Contratada, para a devida liberação, ou até mesmo por espera de resolução de atendimento, caracterizando penalidade pelo descumprimento de obrigação contratual;
- 12.6. A Contratante reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado e/ou a prestação dos serviços, por parte da Contratada, estiverem, sob qualquer aspecto, em desacordo ou em desconformidade com os termos e condições contratuais, devidamente documentadas pelo Fiscal do Contrato;
- 12.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade:
- 12.7.1. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 12.8. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.9. A Empresa ao emitir a Nota Fiscal, deverá esta estar em conformidade com a Nota de Empenho e Contrato, devendo discriminar no corpo do documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação com o intuito de atender a determinação da Instrução Normativa IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa IN SRF nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, que trata da retenção de Impostos e Contribuições Federais;
- 12.10. Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 12.11. Caso a Unifesspa não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

12.12. No caso de reembolso à Unifesspa de valores referentes a prestação dos Serviços de Locação de Aeronaves não executados, estes deverão ser utilizados de acordo com as suas necessidades, podendo inclusive ser abatido em faturas emitidas pela contratada ou serem devolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando não se observar no decorrer dos 30 (trinta) dias, necessidades de realização de despesas, objeto do Termo de Referência;

12.13. A Contratante se reserva ao direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13. DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

13.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos fornecimentos do Objeto deste Termo de Referência, será efetuado por servidor(es) devidamente designados e nomeados pela chefia da Unifesspa para este fim.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública (Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará):

14.1.1. Efetuar o registro do(s) fornecedor(es) vencedor(es) da futura licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Receber mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços prestados no mês, da qual deverá constar a indicação da prestação dos serviços prestados/realizadas nas quantidades requisitadas e os preços unitários e totais do evento, devendo o fiscal do contrato proceder a conferência dos dados nela constantes, dando o aceite e encaminhando para o pagamento, observadas as condições regulares para tal execução e rejeitar, no todo ou em parte, a cobrança dos serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

14.1.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e Edital;

14.1.4. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite quando a prestação dos serviços atenderem a este Termo de Referência ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de Referência;

14.1.4.1. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no decorrer da prestação do serviço.

14.1.5. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

14.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.1.7. Solicitar os serviços apenas e tão somente por Ordem de Serviço assinado por representante designado para tal ação;

14.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 22.11. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:
- 22.11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 22.11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 22.11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 22.11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 22.11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 22.11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 22.11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 22.11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 22.11.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 22.11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 22.11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 22.11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 22.11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 22.11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 22.11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 22.11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. Não será permitido a subcontratação.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Ficará a cargo de servidores da Unifesspa, nomeados através de Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem, conforme Art. 67, da Lei 8666/93;
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 16.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.7. A conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.11. A fiscalização de que trata os itens acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da Licitante Beneficiária da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Unifesspa ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o Art. 70, da Lei nº 8.666/93.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

- 17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições (art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013):
 - 17.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva (Inciso I, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
 - 17.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (Inciso II, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
 - 17.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (Inciso III, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).



- 17.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações (Inciso IV, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 17.2. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 17.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014):
- 17.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
- 17.5. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 - Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014);
- 17.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art., 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 2º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 3º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 17.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços (§ 4º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 18.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (§ 1º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 18.1., conforme dispõe o artigo 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes deste Termo de Referência e Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);



- 18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º, do art. 22, do Decreto 7.892/2.013, de 23 de janeiro de 2.013);
- 18.7. É competência do órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 7º, do art. 22, do Decreto 7.892/2.013, de 23 de janeiro de 2.013);
- 18.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual (§ 8º, do art. 22, do Decreto 7.892/2.013, de 23 de janeiro de 2013);
- 18.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal (§ 9º, do art. 22, do Decreto 7.892/2.013, de 23 de janeiro de 2.013).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--|--|
| Executar os serviços fora do prazo estabelecido. | 1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 2. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Fizer declaração falsa. | 4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Apresentar documentação falsa. | 6. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| Cometer fraude fiscal. | 8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. |



| | |
|---|--|
| | 9. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 10. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 11. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual. |
| Inexecução parcial do objeto. | 14. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

- 19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ORIUNDO DELA

- 20.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com efeitos legais após publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, não sendo admitida a prorrogação de sua vigência em atendimento ao Inciso III, do Artigo 15, da Lei 8.666/93 e na forma do caput do artigo 12, do Decreto nº 7.892/2.013, 23 de janeiro de 2.013;
- 20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o Parágrafo 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 20.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57, da lei nº 8.666/93 (§ 2º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013);
- 20.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 20.5. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com efeitos legais a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do



Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

22. DA PUBLICAÇÃO

- 22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do instrumento contratual, em forma de extrato, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



ANEXO I.A

IMAGENS ILUSTRATIVAS DAS VESTIMENTAS OFICIAIS

MODELO DE BECA - AUTORIDADES



Fonte: <http://historia-portugal.blogspot.com.br/2014/03/a-maconaria-em-portugal.html>

MODELO DE PELERINE - AUTORIDADES

| HIERARQUIA | COR |
|---------------------|--------|
| Reitor | Branca |
| Reitor em exercício | Cinza |



Fonte: <http://www.folhaojornal.com.br/elcio-willemann-toma-posse-de-reitoria>

MODELO DE BORLA DE OUTORGA DE GRAU



Fonte: <https://www.usp.br/eleicao2009/?q=node/10>



ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO

Marabá, de de 20.....

Processo Nº 23479.00XXX/201X-22

Ref.: Pregão Nº 0X/2017

Assunto: Prestação dos serviços de _____

À firma: _____

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº __/20__ Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço em Ata, para execução dos serviços de _____, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº _____, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.S.^a, a execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até ____ (por extenso) horas antes do evento, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Local do evento: _____ e hora do Evento: _____. Responsável no Evento: _____ Contato: _____.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da execução dos serviços, bem como, consulta "online", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.S.^a, informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na execução dos serviços, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Ordem de Serviço, calculada sobre o valor do serviço não executado, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.S.^a, que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº __/201__ implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.S.^a a por o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no (94) 2101-XXX ou ainda por e-mail no endereço XXXXX@unifesspa.edu.br.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX
Cargo / Setor
Fiscal

De acordo,

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À

Divisão de Compras e Serviços DICS/Unifesspa

Pregão Presencial nº 0X/2017

Processo: 23479.00XXX/2017-XX

Prezado Sr.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para serviços com o fornecimento de artefatos para eventos e confecção de vestimentas/trajes oficiais para serem utilizados em acontecimentos institucionais e promocionais, como solenidades, feiras e outros correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, pelos seguintes valores:

- **VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso) (*considere aqui a somatória dos grupos e / ou itens que participou*)
 1. Quanto aos valores referente aos **Lotes xx à xx e Itens:** (*Considere aqui o valor total dos itens de cada Lote que participou e dos itens fora de grupo que emitirá proposta*)
 - **GRUPO X1 - VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso).
 - **GRUPO X2 - VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso).
 - **ITEM X1 - VALOR GLOBAL: R\$ _____** (valor por extenso).
2. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com fretes e materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.
 3. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Unifesspa, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.
 4. Informamos que **o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
 5. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico para SRP: 0X/2017 – Pregoeiro XXXX

Processo: 23479.00xxxx/2017-xx

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: ____] | Fax: (____) _____ - _____ |

Celular: (____) _____ - _____ Banco: _____; Agência: _____; C/C: _____

Representante da empresa:

Nome: _____;

Telefone: (____) _____ - _____; Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, que desempenha a função de _____ E-mail: _____

| GRUPO X | | | | | |
|------------------------------|---------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| X1 | | | | | |
| X2 | | | | | |
| VALOR TOTAL DO GRUPO X (R\$) | | | | | |
| ITENS | | | | | |
| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| X3 | | | | | |
| X4 | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | |

| VALIDADE DA PROPOSTA | 60 dias |
|---|---------|
| DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO. | |

Assinatura

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (quando for o caso)

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Município de _____, no Estado de(o) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão em referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

(Utilizar papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS/TRAJES OFICIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMO SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS, CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E A (NOME DA EMPRESA) NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a), XXXXXXXXXXXX, designado pelo Presidente pela portaria MEC Nº xxxx de xx de xxxx de 201x, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e CI nº xxxxxxxx e a EMPRESA FORNECEDORA com endereço na cidade de _____, Estado _____ na RUA _____, bairro _____, nº _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, e da CI nº _____, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2016 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.006390/2016-41, publicada no de/...../20....., registrando os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS/TRAJES OFICIAIS VOLTADOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMO SOLENIDADES, COMEMORAÇÕES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, especificados nos Lotes de 01 à 12 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 0x/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa (Identificação completa) é de R\$ (valor por extenso), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

| Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|----------------------|-----|-------|----------------------|-------------------|
| LOTE X | | | | | |
| Item | Descrição do Serviço | UND | QUANT | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| | | | | | |
| TOTAL DO LOTE X (R\$) | | | | | |
| | | | | | TOTAL GERAL (R\$) |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.



- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.
- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
- 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
- 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Em havendo alterações desta Ata por parte da UNIFESSPA, que aumentem os encargos da empresa FORNECEDORA, a UNIFESSPA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante previsto no art. 17 do Decreto nº 7.892/13.
- 4.12. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de realinhamento pela UNIFESSPA.
- 4.13. O pedido a que alude a cláusula anterior deverá ser protocolado e encaminhado ao DCS – Departamento de Compras e Serviços – devidamente instruído, com os respectivos comprovantes, para posterior análise e negociação.
- 4.14. Durante a análise do pedido, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá suspender a entrega do material, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.
- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.14.1, 4.14.2 e 4.14.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.17.2. À pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTES REGISTROS DE PREÇO

- 5.1. O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.



6. CLÁSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via original e 02 (duas) cópias, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Reitor da UNIFESSPA
P/ ÓRGÃO

P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

RG nº:
CPF nº:

RG nº:
CPF nº:



ANEXO VII

(Será utilizado quando necessário)

CONTRATO Nº XXX/2016

(Processo Nº 23479.006390/2016-41)

Pregão nº 21/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ -
UNIFESSPA E A EMPRESA**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, CEP 68.507-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo, designado por, portador do CPF nº, e CI nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23479.006390/2016-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ARTEFATOS PARA EVENTOS E CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS/TRAJES OFICIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM ACONTECIMENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, COMO SOLENIDADES, FEIRAS E OUTROS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE DEMANDA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM (SERVIÇO) | LOCAL DE EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/ PERÍODO | VALORES |
|----------------|-------------------|------------|---------------------|---------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|--|--|
| Executar os serviços fora do prazo estabelecido. | 1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |



| | |
|---|--|
| Comportar-se de modo inidôneo. | 2. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Fizer declaração falsa. | 4. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Apresentar documentação falsa. | 6. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| Cometer fraude fiscal. | 8. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 9. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 10. Comunicar ao Ministério Público Federal. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 11. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 12. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 2 (dois) anos. 13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual. |
| Inexecução parcial do objeto. | 14. Impedimento de licitar com a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará pelo período de 1 (ano) ano. 15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá, de de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Reitor da UNIFESSPA
P/ CONTRATANTE

Empresa Contratada
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF: